



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal possui servidor efetivo responsável pela contabilidade, que executa as atividades rotineiras de registro e acompanhamento contábil, orçamentário e financeiro. Entretanto, em razão da complexidade das normas aplicáveis à administração pública, das constantes atualizações legislativas e das exigências técnicas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, faz-se necessária a contratação de assessoria contábil especializada para atuação de forma complementar, preventiva e orientativa.

A contratação tem por objetivo prestar suporte técnico especializado ao contador do quadro, à Presidência e aos setores administrativos da Câmara Municipal, especialmente em demandas de maior complexidade, como interpretação da legislação contábil e fiscal, acompanhamento das NBCASP, orientação quanto aos sistemas oficiais, análise de prestações de contas, atendimento a diligências e emissão de pareceres técnicos.

Registra-se que a Câmara Municipal historicamente sempre contou com empresa especializada para assessoria contábil, prática administrativa consolidada que tem se mostrado eficiente para assegurar a regularidade das contas públicas, a continuidade dos serviços e a segurança jurídica dos atos administrativos.

II – UNIDADE REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público;

Atuação complementar às atividades do contador do quadro, sem substituição de atribuições;

Orientação técnica quanto à legislação contábil, fiscal e orçamentária vigente;

Acompanhamento das normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Suporte técnico na elaboração, análise e revisão de demonstrativos e relatórios contábeis;

Atendimento a diligências, auditorias e fiscalizações;



Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria contábil a órgãos públicos, preferencialmente no âmbito do Poder Legislativo;

Capacidade técnica e equipe qualificada para atendimento contínuo às demandas da Câmara Municipal.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de acompanhamento técnico permanente ao longo do exercício financeiro, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa especializada, para prestação dos serviços de assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

A estimativa fundamenta-se no histórico de contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal e na necessidade contínua de apoio técnico especializado às atividades contábeis.

V – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços baseia-se em valores praticados em contratações anteriores da Câmara Municipal, bem como em pesquisa de mercado compatível com serviços de assessoria contábil especializada no setor público, observados os princípios da razoabilidade e da economicidade.

O valor proposto pela empresa D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL, CNPJ 39.928.433/0001-47, com sede na Rua Monsenhor Maurício, nº 277, Centro, CEP 36.540-000, Senador Firmino-MG, Estado de Minas Gerais, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e condizente com a complexidade e a natureza técnica dos serviços a serem prestados.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, que exige atuação integrada, contínua e uniforme, sob responsabilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



uma única empresa, de modo a garantir padronização dos procedimentos, coerência técnica e segurança jurídica no acompanhamento das atividades contábeis da Câmara Municipal.

VII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL, CNPJ 39.928.433/0001-47, com sede na Rua Monsenhor Maurício, nº 277, Centro, CEP 36.540-000, Senador Firmino-MG, Estado de Minas Gerais para prestação de serviços de assessoria contábil especializada, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a natureza técnica e intelectual dos serviços;
- a inviabilidade de competição;
- a experiência e especialização da empresa indicada;
- a necessidade de apoio complementar ao contador do quadro;
- e a prática administrativa consolidada da Câmara Municipal.

VIII – MAPA DE RISCOS

É parte integrada deste estudo (Anexo I)



Anexo I

MAPA DE RISCO

VIII – FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:

Elaboração inadequada do orçamento estimativo para os serviços de assessoria contábil, em razão de levantamento incompleto de preços ou definição imprecisa do escopo dos serviços, detectada antes da formalização da inexigibilidade.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

Alta

ID – DANO

Atraso no processo de contratação em virtude da necessidade de revisão do orçamento estimativo, com retificação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, comprometendo o início dos serviços de apoio contábil à Câmara Municipal.

Ação Preventiva

Id: 1

Definir claramente o escopo dos serviços e realizar levantamento prévio de preços compatíveis com serviços de assessoria contábil pública.

Responsável: CARLA MOREIRA CARNEIRO – Gestora de Contratos

Ação de Contingência

Id: 1

Revisar o orçamento estimativo e os documentos do processo, ajustando valores e escopo, antes da formalização da inexigibilidade.

Responsável: ALINE FRANCISCO DA SILVA – Equipe de Apoio (Cotações)



IX – FASE DE ANÁLISE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR (INEXIGIBILIDADE)

RISCO 02:

Escolha de empresa de assessoria contábil sem comprovação suficiente de experiência e especialização em contabilidade pública, detectada antes da assinatura do contrato.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

Alta

ID – DANO

Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, ocasionando falhas na orientação contábil, inconsistências nas prestações de contas e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Ação Preventiva

Id: 1

Exigir e analisar documentação comprobatória de experiência, qualificação técnica e atuação em assessoria contábil aplicada ao setor público.

Responsável: DAISY MARTINS CABRAL – Agente de Contratação

Ação de Contingência

Id: 1

Reavaliar a empresa indicada, solicitando complementação documental ou promovendo a substituição da contratada, caso constatada insuficiência técnica.

Responsável: DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA – Ordenador de Despesas

X – FASE DE ANÁLISE

FASE DE CONTRATAÇÃO



RISCO 03:

Formalização de contrato de assessoria contábil com valores incompatíveis com o mercado ou com escopo insuficientemente definido.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

Alta

ID – DANO

Execução inadequada dos serviços de assessoria contábil, com risco de prejuízo à regularidade das contas públicas, necessidade de ajustes contratuais e questionamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva

Id: 1

Conferir detalhadamente a proposta e o contrato, verificando compatibilidade dos valores e detalhamento claro das obrigações da contratada.

Responsável: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

Ação de Contingência

Id: 1

Promover a revisão contratual ou adotar medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive rescisão, se necessário.

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS / ASSESSORIA JURÍDICA

XI – FASE DE ANÁLISE

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 04:

Dependência excessiva da assessoria contábil externa, com redução da autonomia técnica do contador do quadro de servidores.



Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

Alta

ID – DANO

Fragilização da continuidade administrativa e da transferência de conhecimento técnico em caso de encerramento ou rescisão contratual.

Ação Preventiva

Id: 1

Estabelecer atuação complementar da assessoria, com compartilhamento de informações e procedimentos com o contador do quadro.

Responsável: PRESIDENTE DA CÂMARA / CONTADOR RICARDO

Ação de Contingência

Id: 1

Readequar a execução contratual, delimitando atribuições e reforçando a atuação do servidor efetivo.

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

XII – FASE DE ANÁLISE

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 05:

Descumprimento de prazos pela empresa de assessoria contábil no atendimento a demandas, prestações de contas e diligências dos órgãos de controle.

Probabilidade:

Baixa

Média



Alta

Impacto:

Baixa

Média

Alta

ID – DANO

Atraso no envio de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas, com risco de aplicação de penalidades e responsabilização dos agentes públicos.

Ação Preventiva

Id: 1

Estabelecer prazos claros no contrato e acompanhar periodicamente a execução dos serviços.

Responsável: GESTOR DE CONTRATO CARLA

Ação de Contingência

Id: 1

Aplicar penalidades contratuais e, se necessário, adotar providências para substituição da empresa contratada.

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

XIII – FASE DE ANÁLISE

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 06:

Prestação dos serviços de assessoria contábil em desacordo com as normas técnicas aplicáveis à contabilidade pública e às orientações do Tribunal de Contas.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média



(X) Alta

ID – DANO

Elaboração incorreta de demonstrativos contábeis, inconsistências nas prestações de contas e possibilidade de rejeição ou determinações corretivas pelos órgãos de controle externo.

Ação Preventiva

Id: 1

(X) Exigir atualização técnica permanente da empresa contratada e realizar revisões periódicas dos trabalhos executados.

Responsável: GESTOR DE CONTRATO / CONTADOR RICARDOO

Ação de Contingência

Id: 1

(X) Determinar correção imediata das inconsistências e adotar medidas administrativas e legais cabíveis em caso de reincidência.

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS / ASSESSORIA JURÍDICA

Senador Firmino-MG, 07 de janeiro de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA